



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

PROJETO DE LEI Nº 79, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece regra excepcional para concessão da Progressão por Capacitação Profissional.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1. De maneira excepcional, o Município admitirá, para fins de Progressão por Capacitação Profissional, a apresentação de cursos realizados no período de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

§ 1. Os cursos deverão ser certificados na forma do artigo § 2 do artigo 10 da Lei Municipal nº 680/2011 e da Lei Municipal nº 708/2011 e deverão ser compatíveis com o Programa de Capacitação previsto no Decreto Municipal nº 4.087/2012.

§ 2. Os certificados de cursos, cuja participação tenha ocorrido no lapso temporal previsto no artigo 1º, poderão ser utilizados para fins de Progressão por Capacitação Profissional, no interstício compreendido entre janeiro de 2014 e dezembro de 2017.

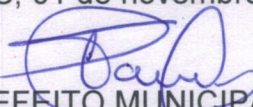
Art. 2. Incumbe ao servidor público buscar, em instituições públicas ou privadas, a qualificação para se beneficiar da regra prevista nesta Lei.

Parágrafo único. O servidor público que se qualificou no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2017, cujos cursos sejam compatíveis com o Programa de Capacitação previsto no Decreto Municipal nº 4.087/2012, poderão ser utilizados para fins de certificação, para concessão da Progressão por Capacitação Profissional.

Art. 3. Os efeitos da presente Lei abrangem os servidores vinculados aos Planos de Carreira previstos na Lei Municipal nº 680/2011, 773/2012, 774/2012 e 776/2012.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 01 de novembro de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
Fabrício Petri



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

MENSAGEM N. 27, 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Senhores Vereadores de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Anchieta, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei, que tem por objetivo propiciar que o servidor público possa se qualificar para efeito de concessão do benefício de Progressão por Capacitação Profissional.

Ao longo de vários exercícios, o Município deixou de aplicar as diversas regras previstas nos vários Planos de Carreiras, especialmente no que tange à concessão dos benefícios.

A atual Gestão vem se esforçando para regularizar os benefícios destinados aos servidores públicos. O presente projeto de lei é mais uma ação para regularizar a situação dos funcionários.

Caso venha a ser aprovado o Projeto de Lei, o servidor terá condições de participar de cursos de capacitação e obter a concessão do referido benefício.

Diante do exposto, requer que esta Casa de Leis aprove a presente propositura.

Anchieta/ES, 01 de novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Fabrício Petri